

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SIMPLIFICADO

PRIMEIRO ALVARÁ E ALTERAÇÃO

O **Alvará de Funcionamento Simplificado** destina-se a formalizar empreendimento considerado de médio risco/baixo risco “B” conforme disposições da Lei Federal nº 13.874, Resolução do CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019 e Decreto Municipal nº 2314 de 10 de dezembro de 2019.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Número da Consulta de Viabilidade Locacional (Solicitação realizada através do site da Junta Comercial do Ceará – JUCEC ou pela Plataforma Simplifica Sobral);
- b) Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando pessoa jurídica; ou cópia comum do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, se pessoa física;
- c) Documento de propriedade do imóvel ou documento que autorize a utilização do imóvel para finalidade requerida;
- d) Termo de Ciência e Responsabilidade - TCR quanto à ciência das obrigações assumidas.

Observação: O imóvel a ser utilizado pelo estabelecimento deverá dispor de regularidade tributária perante a secretaria responsável pela arrecadação municipal, portanto, para emissão do Alvará será consultado tal regularidade, sendo identificado pendências, a emissão do Alvará ficará suspensa.

Quando Solicitar o Alvará de Funcionamento Simplificado – Primeiro Alvará e Alteração?

O pedido do primeiro Alvará deverá ser requerido por empreendimentos que estiverem iniciando as suas atividades no município. A solicitação da alteração do Alvará deverá ocorrer quando o empreendimento tenha passado por alteração da área de funcionamento, endereço do estabelecimento, razão social e atividades econômicas.

Onde solicitar o Alvará de Funcionamento?

- Processo Virtual – Plataforma Agenda Sol*

*<http://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao>

Outras Informações:

Célula de Alvará de Funcionamento e Demais Autorizações

Telefone: (88) 3677-1230

E-mail: alvara@sobral.ce.gov.br